



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1136/2026  
Data: 02/06/2026 - Horário: 17:45  
Legislativo

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026.**

Apelo ao Exmo. Governador, com cópia à SEDUC, solicitando a adoção de providências necessárias para garantir a disponibilização de Auxiliares de Sala aos alunos com necessidades especiais matriculados na rede estadual de ensino, com especial atenção à Escola Estadual Tavares Bastos, que concentra um expressivo número de estudantes que demandam acompanhamento especializado.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a presente indicação a ser encaminhada ao Exmo. Sr. Governador, com cópia à SEDUC, solicitando a adoção de providências necessárias para garantir a disponibilização de Auxiliares de Sala aos alunos com necessidades especiais matriculados na rede estadual de ensino, com especial atenção à Escola Estadual Tavares Bastos, que concentra um expressivo número de estudantes que demandam acompanhamento especializado.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa assegurar a efetivação do direito fundamental à educação inclusiva, mediante a disponibilização de profissionais de apoio escolar para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), deficiência intelectual, deficiência física e outras condições que demandem acompanhamento individualizado no ambiente escolar.

A Constituição Federal, em seus art's. 205, 206 e 208, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida com igualdade de condições para acesso e permanência na escola, garantindo atendimento



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA**  
**Palácio Tavares Bastos**  
**Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL**

educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) assegura, em seu art. 28, incisos XVII e XVIII, a oferta de profissionais de apoio escolar e a adoção de medidas individualizadas que favoreçam o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência.

O fornecimento de auxiliares de sala constitui instrumento indispensável para a concretização desses direitos, possibilitando maior autonomia, participação, aprendizagem e integração dos estudantes, além de oferecer suporte pedagógico e funcional adequado às suas necessidades específicas, ressaltando que o atendimento à indicação criará oportunidades de emprego com a contratação de pessoal especializado na realização do serviço.

A demanda torna-se ainda mais urgente na Escola Estadual Tavares Bastos, reconhecida por possuir um elevado número de alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais, situação que exige atenção prioritária do Poder Público para garantir a qualidade do ensino e o cumprimento da legislação vigente.

A ausência de profissionais de apoio suficientes compromete não apenas o desenvolvimento dos estudantes que necessitam desse acompanhamento, mas também o trabalho dos professores e o funcionamento adequado do processo de ensino-aprendizagem.

Assim, considerando os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da inclusão social, mostra-se necessária a adoção de medidas imediatas pelo Governo do Estado para ampliar e garantir a presença de auxiliares de sala nas unidades escolares da rede estadual, especialmente na Escola Estadual Tavares Bastos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA**  
**Palácio Tavares Bastos**  
**Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL**

Sala das Sessões, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

  
**MESAQUE PADILHA**  
Deputado Estadual